

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 289

Autoriza a abertura de crédito especial para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas efetuadas com gratificação aos mecânicos que transportaram o motor "Caterpillar" de Coremas a esta cidade, com a montagem, compra de peças e consertos procedidos no referido motor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 1 DE JULHO DE 1957,
69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO

Francisco Soares de Sa
Francisco Soares de Sa

SECRETÁRIO